

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 17 de julho de 2023
Ano XIV | Edição nº 2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Outros Atos	4
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.422 DE 17 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de cópia do Prontuário Médico e Exames Complementares aos pacientes, pelas unidades de Saúde sediadas no Município de São José do Vale do Rio Preto/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As unidades de saúde públicas e privadas, sediadas no Município de São José do Vale do Rio Preto -RJ, ficam obrigadas a fornecer a todos os pacientes cópia do seu prontuário médico e exames complementares, no ato da comunicação da alta, desde que solicitado formalmente pelo paciente, familiar, responsável ou interessado, quando necessário e de forma justificada.

§1º - A cópia do prontuário médico a que se refere a presente Lei deverá conter todos os medicamentos administrados ao paciente, bem como a informação precisa de todos os procedimentos a que foi submetido.

§2º - O prontuário médico e os exames complementares deverão ser fornecidos pela unidade de saúde ao profissional médico, que o repassará ao paciente, familiar ou responsável, mediante recibo.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a cobrança de qualquer quantia para a emissão de cópia do prontuário médico ou exames complementares, no atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini

Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 2.423 DE 17 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a adoção de medidas nas Escolas da Rede

Municipal de Ensino no Município de São José do Vale do Rio Preto, que proporcionem segurança aos alunos no ambiente escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino do Município de São José do Vale do Rio Preto devem adotar medidas que proporcionem segurança aos alunos no ambiente escolar.

Art. 2º - As medidas de segurança de que trata esta Lei serão realizadas por meio da vigilância humana presente nas escolas, e consistem:

I - VETADO

II - Na proibição da entrada de veículos que não estejam previamente cadastrados ou sem a devida comunicação antecipada de visita à escola;

III - No fechamento dos portões de acesso ao estabelecimento de ensino, após o início das aulas; e

IV - No impedimento ao acesso de vendedores ambulantes e de pessoas não autorizadas na área escolar.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, vigilância humana é o serviço prestado por vigilantes quanto à prevenção de crimes ou atos que atentem contra a segurança no ambiente escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Portarias**PORTARIA Nº 246 DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 08/2023 e nos termos do procedimento administrativo nº 04366/2023, **R E S O L V E**

Nomear, conforme resultado do resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo mencionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

LARRANY SILVEIRA SILVA

Agente Comunitária de Saúde - PSF

Referência VII

Salário mensal: R\$ 1.692,62 (um mil, seiscentos e



noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Outros Atos

HOMOLOGO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, apurada pelo Presidente, que deu por vencedora a empresa **C. PACHECO CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor de R\$ 1.102.651,33 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos). No que se refere ao objeto do processo nº 02147/2023, referente a obra de construção de galpão em concreto pré-fabricado no Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ, com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Proceda-se nos termos das legislações pertinentes.

Em, 14 de julho de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2022

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 6830/2023; com base nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de julho de 2023 e findando-se em 20 de julho de 2024, o prazo do referido contrato, bem como fica aditivado o valor do contrato supracitado, totalizando R\$ 40.908,00 (quarenta mil, novecentos e oito reais), firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **TNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de rádios comunicadores para o SAMU. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de julho de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 17 de julho de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos